



Norma Nº 16/PPGAQI/2024.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da UFSC, no uso de suas atribuições e em atenção à deliberação do Colegiado Pleno, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2024,

RESOLVE:

ESTABELECE as normas para a realização de bancas de defesa de projeto de tese, exame de qualificação, defesa de dissertação e defesa de tese no Programa de Pós-Graduação em Aquicultura:

Art. 1º O projeto de tese, o exame de qualificação, a defesa de dissertação e a defesa de tese, cumpridas as demais exigências para a realização da defesa, deverá ser defendida em sessão pública, perante uma banca examinadora:

§1º Para marcação de defesas de dissertação de mestrado devem-se atender as seguintes exigências:

- I- cumprir os créditos em disciplinas estabelecidos pelo Programa, com índice de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II- cumprir as atividades complementares obrigatórias definidas pelo Programa.

§2º Para marcação de defesas de tese de doutorado devem-se atender as seguintes exigências:

- I- cumprir os créditos em disciplinas estabelecidos pelo Programa, com índice de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II- obter aprovação no processo de qualificação de tese de doutorado;
- III- cumprir as atividades complementares obrigatórias definidas pelo Programa.

§3º o(a) estudante, o(a) presidente e os membros da banca examinadora poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

§4º o(a) presidente da banca deverá disponibilizar o *link* para acesso à sessão de defesa à Coordenação do Programa para ampla divulgação com antecedência mínima de 15 dias da data da defesa.

Art. 2º As defesas deverão ser gravadas na íntegra e o(s) arquivo(s) enviado(a) à Coordenação do PPGAQI, juntamente com:

§1º Da defesa do projeto de tese e do exame de qualificação:

- I- formulário de avaliação no formato de *Portable Document Format* (PDF/A), devidamente assinado pelo presidente e membros da banca e pelo(a) estudante;
§ único. Os membros estrangeiros da banca ficam dispensados da assinatura do formulário de avaliação.
- II- relação dos alunos regularmente matriculados do Programa que assistiram a defesa.

§2º Da defesa de dissertação e defesa de tese:

- I- ata da sessão de defesa no formato de *Portable Document Format* (PDF/A), devidamente assinado pelo presidente e membros da banca e pelo(a) estudante, na qual deverá constar o horário de início e término da sessão de defesa;
§ único. Os membros estrangeiros da banca ficam dispensados da assinatura da ata.
- II- relação dos alunos regularmente matriculados do Programa que assistiram a defesa.

§ 2º Em havendo queda da conexão da internet, a sessão de defesa deve ser interrompida e retomada somente após a reestabelecida a conexão.

Art. 3º A validação da defesa será homologada pela Coordenação do Programa, após confirmado o cumprimento de todas determinações desta Portaria.

§ único. A não homologação da defesa implicará na anulação de todos os atos relativos à defesa, devendo todo o processo ser realizado novamente.

Art. 4º Da decisão da Coordenação, cabe recurso ao Colegiado Delegado Programa.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa Nº 02/PPGAQI/2020 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.